



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

NOTA TÉCNICA Nº 9/2018/COATE/CGTEC/SAP

PROCESSO Nº 52710.609692/2017-08

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SAP

1. ASSUNTO

1.1. Edital CAPDA nº 1/2018 (ETAPA I) - Avaliação técnica das propostas submetidas à seleção de coordenador do programa prioritário de Bioeconomia.

2. OBJETO

2.1. Em cumprimento ao item 6.2.1 do Edital CAPDA nº 1/2018, segue avaliação técnica referente a "Etapa I" das propostas voltadas à seleção de coordenador de programa prioritário de Bioeconomia.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. Em 6/1/2018, no Diário Oficial da União - DOU - foi publicado o Aviso de Chamamento Público (SEI nº 0171116) com o objetivo de escolher instituição coordenadora para o Programa Prioritário de Bioeconomia;

3.2. Em 7/3/2018, foi publicada a Portaria nº 135, de 6 de março de 2018, que designou os membros da Comissão Técnica e Administrativa (SEI nº 0192328);

3.3. Em 9/3/2018, foram recebidas 5 (cinco) propostas pela Comissão Administrativa, as quais foram encaminhadas em 12/3/2018 para a Comissão Técnica.

3.4. As avaliações foram entregues em datas distintas pelos avaliadores, consoante documentos SEI nº 0203800, nº 0203803, nº 0203807, nº 0203811 e nº 0203814.

3.5. Destaca-se que a presente Nota tem como escopo a realização de apontamentos técnicos normativos, acerca da ETAPA I de Avaliação das propostas de Bioeconomia; apresentar as avaliações dos membros e respectivo resultado tabulado conforme previsto em Edital.

4. BASE NORMATIVA E DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

4.1. O Edital CAPDA nº 1/2018 estabelece critérios de "admissão, análise e julgamento" por meio dos quais se destaca a presente Nota Técnica:

4.2. 6.1. A SUFRAMA nomeará membros para formar duas comissões para julgar as propostas apresentadas ao presente Edital:

4.3. a) Comissão administrativa: responsável por avaliar os requisitos de habilitação das instituições candidatas; e

4.4. b) Comissão técnica julgadora: responsável pelas outras etapas do processo de seleção.

4.5. 6.1.2. A comissão técnica julgadora não terá acesso às identificações das instituições interessadas.

4.6. 6.2. A seleção das propostas submetidas à SUFRAMA, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas nos prazos estabelecidos no Cronograma (item 7) deste Edital, conforme as etapas I, II e III.

4.7. 6.2.1. Etapa I – Análise, julgamento e classificação pela comissão técnica julgadora a que se refere o item 6.1, b.

4.8. I - A nota final de cada proposta será composta pela soma da média das notas dadas por cada membro da comissão técnica julgadora, em cada um dos itens previstos para análise.

4.9. II - A avaliação foi realizada conforme os critérios estabelecidos na tabela de pontuação adiante:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE BIOECONOMIA			
Critérios		Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Rede de Relacionamento	Projetos de P,D&I em parceria com empresa nacionais ou estrangeiras nos últimos cinco anos: 0,5 pontos para cada parceria	3	10
	Projetos de P,D&I em parceria com ICTs nacionais: 1 ponto para cada parceria		10
	Projetos de P&D em parceria com ICTs estrangeiras nos últimos cinco anos: 2 pontos para cada parceria		10

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE BIOECONOMIA			
Critérios		Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Recursos Humanos	% mestres na equipe: 1 ponto a cada 5%	2	4
	% doutores na equipe: 1 ponto a cada 2%		3
	Experiência de trabalho na área de bioeconomia: 1 ponto a cada 5 anos / funcionário (somatório da equipe)		16
Resultados Comprovados	Número de artigos publicados em veículo detentor de ISBN: 0,1 ponto a cada R\$ 60.000,00 anual	3	3
	Média de valor captado anual em projetos de P,D&I em bioeconomia nos últimos 5 anos por funcionário: 1 ponto a cada R\$ 60.000,00 anual		10
	Número de "spin-off" realizados: 2 pontos por "spin-off"		6
	Histórico de projetos da proponente em bioeconomia nos últimos 5 anos: 0,1 ponto para cada projeto		8
Análise da Proposta	Plano estratégico para o programa prioritário (escala de 1 a 10, sendo 1 muito ruim e 10 excelente)	4	10
	Plano de execução/implementação - descrição e ações para atingi-las (escala 1 a 10, sendo 1 muito ruim e 10 excelente)		10
Pontuação Total			100

- 4.10. É apresentado como critério eliminatório a identificação da proposta no envelope 2, conforme descrito no edital:
- 4.11. 5.3.2. Deverá ser utilizada somente a fonte Times New Roman, tamanho 12, em todos os documentos do envelope 2, não podendo haver, nesses documentos, qualquer identificação da instituição proponente ou beneficiada com a proposta, estando a instituição sujeita à desclassificação neste processo seletivo, caso haja descumprimento deste item.
- 4.12. 5.3.3. Os documentos do envelope 2 também não deverão conter o nome dos profissionais que atuam na instituição; caso necessário, deverá identificar como profissional 1, 2, 3, "n", sem citação de nomes, estando a instituição sujeita à desclassificação neste processo seletivo caso haja descumprimento deste item.
- 4.13. 5.4. Será aceita uma única proposta por proponente deste Programa Prioritário.
- 4.14. Desse modo, visando a dar cumprimento aos critérios estabelecidos no Edital, de modo a padronizar o formato das análises das propostas e facilitar o processo de de tabulação das avaliações dos membros, foi adotado o Formulário de Avaliação das Propostas submetidas ao processo de seleção de instituições coordenadoras dos Programas Prioritários.
- 5. ANÁLISE**
- 5.1. As avaliações tiveram como base as propostas encaminhadas, que no caso foram 5 (cinco), sendo numeradas de "a" até "e".
- 5.2. Os envelopes foram abertos pelos membros da Comissão Técnica, utilizando-se como base para a análise os documentos relacionados às mídias digitais constantes em cada envelope.
- 5.3. Percebeu-se, então, que as 3 (três) primeiras propostas estavam identificadas (propostas "a", "b" e "c") pelos motivos expostos a seguir:
- 5.4. A proposta "a" em sua mídia trazia todos os documentos relacionados as etapas I, II e III, o que permitiu, quando da abertura do arquivo, saber qual instituição havia submetido aquela proposta.
- 5.5. A proposta "b" trouxe documentos em sua mídia digital que não eram relacionados ao envelope 2, o que permitiu também a identificação da proponente e, conseqüentemente, a sua desclassificação do certame.
- 5.6. A proposta "c" trouxe documentos que dizem respeito a todas as etapas do edital (ETAPAS I, II e III) o que, da mesma maneira que ocorreu com as duas primeiras propostas, permitiu a identificação da proposta, havendo, assim, a sua desclassificação do certame.
- 5.7. O edital é bem claro nesse ponto e nele constam o que deve ser trazido no envelope 2 (ITEM 5.3, II), em formato de mídia digital,

além da menção a não identificação da proposta (ITEM 5.3.3), conforme segue:

5.8. 5.3 As propostas devem ser entregues na sala das Superintendências Adjuntas na sede da SUFRAMA, em sessão pública, localizada na Av. Mário Andreazza, nº 1424, Distrito Industrial, CEP: 69075-930, Manaus-AM, no dia 08 de janeiro de 2018, às 14h30, em 3 (três) envelopes lacrados, os quais serão assim identificados pela SUFRAMA:

5.9. I - Envelope 1 contendo o Anexo I-A preenchido, bem como os documentos enumerados no item 5.2, III, que ficará sob a guarda da comissão administradora de que trata o item 6.1, a;

5.10. II - **Envelope 2 contendo o Anexo I-B preenchido e o plano de trabalho de que trata o item 5.2, II, e de mídia contendo todos os documentos entregues em meio físico, em formato pdf, que ficará sob a guarda da comissão técnica julgadora de que trata o item 6.1, b e; (grifos nossos)**

5.11. III - Envelope 3 contendo todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no envelope 2, que ficará sob a guarda da comissão administradora de que trata o item 6.1, a.

5.12. 5.3.3. **Os documentos do envelope 2 também não deverão conter o nome dos profissionais que atuam na instituição; caso necessário, deverá identificar como profissional 1, 2, 3, "n", sem citação de nomes, estando a instituição sujeita à desclassificação neste processo se caso haja descumprimento deste item. (grifos nossos).**

5.13. Com relação às propostas "d" e "e" observamos o seguinte:

5.14. A proposta "d" teve uma média superior em pontos com relação à proposta "e", o que pode ser verificado no quadro 1 abaixo e nas análises de cada membro da Comissão Técnica (SEI nº 0204347, 0204351, 0204356, 0204361 e 0204404), bem como na tabulação dos resultados dessa proposta (SEI nº 0204383), em comparação à proposta "e" (SEI nº 0204384).

5.15. A proposta "e" atingiu o mínimo estabelecido no edital, conforme consta no quadro 1 (SEI nº 0204349, nº 0204354, nº 0204359, nº 0204363 e nº 0204381).

5.16. Conforme se pode observar nos documentos (SEI nº 0204383, nº 0204384 e nº 0204429), as avaliações dos membros da comissão técnica foram tabuladas de modo a extrair as médias da avaliação sob cada critério/ categoria de critério, em consonância com subitem I, item 6.2.1 do Edital CAPDA nº 1/2018. Apresenta-se o ranking das propostas avaliadas para o Programa Prioritário em questão:

Quadro 1: Resultado da Avaliação das Propostas referente ao Programa Prioritário de Bioeconomia						
(Organizado por letra da proposta)						
Classificação	Descrição da Proposta	Detalhamento da Média	Nota média por dimensão de análise	Nota média total	Pontuação mínima que deve ser alcançada	Observação
1º	Proposta D	1. Rede de Relacionamento	18,00	63,91	3	
		2. Recursos Humanos	18,47		2	
		3. Resultados Comprovados	13,25		3	
		4. Análise da Proposta	14,20		4	
2º	Proposta E	1. Rede de Relacionamento	15,50	56,45	3	
		2. Recursos Humanos	16,60		2	
		3. Resultados Comprovados	12,90		3	
		4. Análise da Proposta	11,45		4	

PROPOSTAS A, B, C.	Desclassificadas por não atenderem aos itens "5.3.2" e "5.3.3" do Edital 1/2018.
--------------------	--

5.17. Outro ponto de extrema importância e que não pode deixar de ser observado é que, por medida de segurança, a Comissão Técnica entendeu que a inclusão neste processo eletrônico da documentação apresentada no envelope 2 (mídias digitais), deverá acontecer apenas na etapa II, considerando que nessa etapa será recebido pela Comissão Técnica as comprovações referentes às análises da etapa I, podendo, inclusive, consoante item 6.2.2 do edital, haver revisão da nota anteriormente dada.

5.18. Essa medida visou à segurança das informações e não permitiu o acesso aos documentos apresentados pelas proponentes no envelope 2 por qualquer interessado, tendo em vista a utilização de processo eletrônico - SEI -, fato esse que vai ao encontro do que preceitua o item "5.3.3" e item "5.3", II.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante dos elementos normativos expostos, das avaliações dos membros da Comissão Técnica e em cumprimento ao subitem III, item 6.2.1, submetemos o resultado da avaliação técnica ao Secretário Executivo para emissão da decisão final sobre a aprovação da Etapa I - análise, julgamento e avaliação -, de acordo com o item "6.2.1", "III".

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior, Coordenador(a)**, em 21/03/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Santos de Freitas, Assessor Técnico(a)**, em 21/03/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elis Carvalho Pena, Usuário Externo**, em 21/03/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 21/03/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cunha de Sousa, Usuário Externo**, em 21/03/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Antonio Ramon Neto, Usuário Externo**, em 21/03/2018, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204858** e o código CRC **C75B983D**.